PROCESSO Nº PL 115/19
Fls. 02

PROJETO LEI N° L-115/2019

Autor Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS, SITUADOS NO LOTEAMENTO SERRA AZUL, DISTRITO NOVA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros situados no Loteamento Serra Azul, Distrito Nova Cidade:

I - AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO – Antiga Avenida A, que se inicia entre o Lote 4 – Quadra 05 e Lote 1 – Quadra 6 da Avenida Paes de Barros, terminando no Lote 32 – Quadra 02.

II - AVENIDA PAES DE BARROS – Antiga Avenida B, que se inicia entre o Espaço 2 - Quadra 6 e Lote 08 – Quadra 04, terminando entre o Lote 26 – Quadra 03 e Lote 18 da Quadra 02.

III - RUA PRESIDENTE WILSON – Antiga Rua 1, que se inicia entre o Lote 25 – Quadra 03 e Lote 18 – Quadra 02 e terminando no Lote 01 da Quadra 02.

IV - RUA HENRY FORD – Antiga Rua 2, que se inicia entre o Espaço Livre 2 da Quadra 01 e o Lote 08 da Quadra 04 e terminando no Lote 01 – Quadra 02 e a Área Livre 1 – Quadra 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2019.

Mesa Diretora,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CÉSAR DE BARROS
1° VICE- PRESIDENTE

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07 AGO 2019 /

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 115/19
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DR. LUIZ FERNANDO
2º VICE-PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

RENATA PAES
2º SECRETÁRIO

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07 AGO 2019
____/____/____

PROCESSO Nº PL 115/19
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Luiz Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 27 de Fevereiro de 2019

Ofício nº 1987/2019

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados no Loteamento: **SERRA AZUL,** situado no Distrito: **NOVA CIDADE,** conforme relacionados abaixo:

1) **– AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO –** Antiga Avenida A, que se inicia entre o Lote 4 – Quadra 05 e Lote 1 – Quadra 6 da Avenida Paes de Barros, terminando no Lote 32 – Quadra 02.
2) **– AVENIDA PAES DE BARROS –** *Antiga Avenida B, que se inicia entre o* Espaço 2 - Quadra 6 e Lote 08 – Quadra 04, terminando entre o Lote 26 – Quadra 03 e Lote 18 da Quadra 02.
3) **– RUA PRESIDENTE WILSON –** Antiga Rua 1, que se inicia entre o Lote 25 – Quadra 03 e Lote 18 – Quadra 02 e terminando no Lote 01 da Quadra 02.
4) **– RUA HENRY FORD –** Antiga Rua 2, que se inicia entre o Espaço Livre 2 da Quadra 01 e o Lote 08 da Quadra 04 e terminando no Lote 01 – Quadra 02 e a Área Livre 1 – Quadra 1.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Deroce Barcelos Alves
Subsecretário Municipal da Fazenda
Matrícula: 27809

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

EXPEDIENTE
07 AGO 2019

PROTOCOLO DE SECRETARIA 28/Fev/2019 15:40 08042800

PROCESSO
Nº PL 115/19
Fls 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____ de 2019.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.

_____
Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
07 AGO 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 115/19 Fls 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
ASSISTENTE Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 20 de agosto de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 115/2019

À Comissão Permanente de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

Encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (03/09/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento **ao Plenário para discussão e votação.**

Atenciosamente,

LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PL 115/19
Fls 07
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI nº L-115 de 2019.

Diante do exposto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Lei reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto em favor ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Marcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PL 115/19
Fls 08
ASSINATURA

Ofício nº 202/2019 DGAL

Macaé, 09 de setembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nº L-110/2019, L-111/2019, L-112/2019, L-113/2019, L-114/2019, L-115/2019 e L-118/2019 aprovados por esta Casa Legislativa em 03 de setembro de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PL 115/19
Fls 09
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº L-115/2019

Autor Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS, SITUADOS NO LOTEAMENTO SERRA AZUL, DISTRITO NOVA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros situados no Loteamento Serra Azul, Distrito Nova Cidade:

I - AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO – Antiga Avenida A, que se inicia entre o Lote 4 – Quadra 05 e Lote 1 – Quadra 6 da Avenida Paes de Barros, terminando no Lote 32 – Quadra 02.

II - AVENIDA PAES DE BARROS – Antiga Avenida B, que se inicia entre o Espaço 2 - Quadra 6 e Lote 08 – Quadra 04, terminando entre o Lote 26 – Quadra 03 e Lote 18 da Quadra 02.

III - RUA PRESIDENTE WILSON – Antiga Rua 1, que se inicia entre o Lote 25 – Quadra 03 e Lote 18 – Quadra 02 e terminando no Lote 01 da Quadra 02.

IV - RUA HENRY FORD – Antiga Rua 2, que se inicia entre o Espaço Livre 2 da Quadra 01 e o Lote 08 da Quadra 04 e terminando no Lote 01 – Quadra 02 e a Área Livre 1 – Quadra 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de setembro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº PL 115/19
Fls 10
ASSINATURA

PG 14
01/10/19
ED: 47 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4565 /2019.

Autor: Mesa Diretora.
Oficializa logradouros, situados no loteamento Serra Azul, Distrito Nova Cidade e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros situados no Loteamento Serra Azul, Distrito Nova Cidade:
I - AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO – Antiga Avenida A, que se inicia entre o Lote 4 – Quadra 05 e Lote 1 – Quadra 6 da Avenida Paes de Barros, terminando no Lote 32 – Quadra 02.
II - AVENIDA PAES DE BARROS – Antiga Avenida B, que se inicia entre o Espaço 2 - Quadra 6 e Lote 08 – Quadra 04, terminando entre o Lote 26 – Quadra 03 e Lote 18 da Quadra 02.
III - RUA PRESIDENTE WILSON – Antiga Rua 1, que se inicia entre o Lote 25 – Quadra 03 e Lote 18 – Quadra 02 e terminando no Lote 01 da Quadra 02.
IV - RUA HENRY FORD – Antiga Rua 2, que se inicia entre o Espaço Livre 2 da Quadra 01 e o Lote 08 da Quadra 04 e terminando no Lote 01 – Quadra 02 e a Área Livre 1 – Quadra 1.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

PROCESSO
Nº
Fls
ASSINATURA

02/10/19 OB 12 Ed: 47 1/1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal O Diário da Costa do Sol, na edição 4710, de 01/10/2019, nas páginas 13, 14 e 15, por incorreção na ordem numérica:

Onde se lê:	Leia-se:
Lei n.º 4560/2019 [...]	Lei n.º 4600/2019 [...]
Lei n.º 4561/2019 [...]	Lei n.º 4601/2019 [...]
Lei n.º 4562/2019 [...]	Lei n.º 4602/2019 [...]
Lei n.º 4563/2019 [...]	Lei n.º 4603/2019 [...]
Lei n.º 4564/2019 [...]	Lei n.º 4604/2019 [...]
Lei n.º 4565/2019 [...]	Lei n.º 4605/2019 [...]
Lei n.º 4566/2019 [...]	Lei n.º 4606/2019 [...]
Lei n.º 4567/2019 [...]	Lei n.º 4607/2019 [...]
Lei n.º 4568/2019 [...]	Lei n.º 4608/2019 [...]
Lei n.º 4569/2019 [...]	Lei n.º 4609/2019 [...]
Lei n.º 4570/2019 [...]	Lei n.º 4610/2019 [...]
Lei n.º 4571/2019 [...]	Lei n.º 4611/2019 [...]
Lei n.º 4572/2019 [...]	Lei n.º 4612/2019 [...]
Lei n.º 4573/2019 [...]	Lei n.º 4613/2019 [...]
Lei n.º 4574/2019 [...]	Lei n.º 4614/2019 [...]
Lei n.º 4575/2019 [...]	Lei n.º 4615/2019 [...]
Lei n.º 4576/2019 [...]	Lei n.º 4616/2019 [...]
Lei n.º 4577/2019 [...]	Lei n.º 4617/2019 [...]
Lei n.º 4578/2019 [...]	Lei n.º 4618/2019 [...]
Lei n.º 4579/2019 [...]	Lei n.º 4619/2019 [...]
Lei n.º 4580/2019 [...]	Lei n.º 4620/2019 [...]
Lei n.º 4581/2019 [...]	Lei n.º 4621/2019 [...]
Lei n.º 4582/2019 [...]	Lei n.º 4622/2019 [...]
Lei n.º 4583/2019 [...]	Lei n.º 4623/2019 [...]
Lei n.º 4584/2019 [...]	Lei n.º 4624/2019 [...]